

LEI N° 670/95

Autoriza a Executar o Trabalho de Reabertura de Estrada.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em consórcio com o Executivo de Central de Minas-M.G, efetuar os trabalhos de reabertura e terra planagem da estrada compreendida como Serra da Floresta.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 09 de Maio de 1995

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente